

ERSE atualiza tarifas de gás natural no mercado regulado a 1 de julho e aprova tarifas para o novo ano gás a partir de 1 de outubro

dossier de imprensa

ERSE atualiza tarifas de gás natural no mercado regulado a 1 de julho e aprova tarifas para o novo ano gás a partir de 1 de outubro

A ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos publica a segunda atualização do preço da tarifa de Energia do mercado regulado relativa ao ano gás 2021-2022, em +2 euros por MWh, com efeitos a partir de 1 de julho de 2022. Paralelamente, aprovam-se as tarifas e preços de gás natural para o próximo ano gás, de 1 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

A atualização da tarifa de Energia em +2 EUR/MWh, com efeitos já a partir de 1 de julho de 2022, decorre da monitorização do custo médio de energia no mercado regulado, nos termos previstos regulamentarmente. Esta decisão apenas afeta os clientes finais que ainda são fornecidos em mercado regulado.

Nos termos dos seus Estatutos, a ERSE submeteu a proposta de tarifas e preços de gás natural, para o ano gás 2022-2023, de 1 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, a parecer do Conselho Tarifário e a consulta das demais entidades. Tendo em conta o parecer emitido, a ERSE toma a sua decisão final e aprova as tarifas e preços regulados, a vigorar entre 1 outubro de 2022 e 30 de setembro de 2023.

Esta decisão afeta todos os utilizadores das infraestruturas do Sistema Nacional de Gás (SNG):

- i) os clientes finais em mercado liberalizado são diretamente afetados pela alteração das tarifas de Acesso às Redes, pagas por todos os clientes finais em Portugal continental;
- ii) os clientes finais em mercado regulado são diretamente afetados pela alteração das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais;
- iii) esta decisão tarifária também altera os preços a pagar nas infraestruturas de alta pressão do SNG e os preços dos serviços regulados.

Importa referir que a decisão do regulador surge num contexto de forte incerteza, marcada pela escassez de oferta face à procura de matérias primas e energia devido à situação pandémica de Covid-19 e à guerra na Ucrânia. Esta conjuntura agravou a subida dos preços da energia nos

mercados grossistas, aumentando os receios de um cenário de menor crescimento económico e de maior inflação, que afeta de forma significativa os consumos e preços de gás. O facto de o aprovisionamento de energia para o mercado regulado ser assegurado através dos contratos de longo prazo, em regime de *take or pay* com a Nigéria, mitiga o impacto no preço de venda a clientes finais do mercado regulado.

1. Evolução da liberalização do mercado de gás natural

O setor do gás natural em Portugal assenta num modelo de mercado livre que procura concretizar os benefícios da concorrência para os consumidores, em termos de opções de escolha de ofertas e comercializadores, melhores preços e mais competição entre agentes.

No global do mercado retalhista, os últimos dados referentes ao mercado liberalizado, de março de 2022, apontam para cerca de 1,324 milhões de consumidores em mercado livre (dos 1,551 milhões de clientes no total), o que representa cerca de 97,7% do consumo total em Portugal.

A totalidade dos consumos dos grandes consumidores (consumo anual superior a 1 milhão de m³ de gás natural), está no mercado livre e a esmagadora maioria dos consumidores industriais (consumos anuais entre 10 000 m³ e 1 milhão de m³ de gás natural), que representa mais de 96% do consumo deste segmento e 92% em número de clientes, optou já pelas condições oferecidas por comercializadores em mercado.

Do mesmo modo, a evolução do segmento de clientes residenciais e de pequenos negócios demonstra uma adesão significativa ao mercado, representando em março de 2022 cerca de 87% e 81% do consumo e 86% e 82% do número de consumidores, respetivamente.

2. Enquadramento do exercício tarifário

As tarifas de gás natural aprovadas pela ERSE integram as tarifas transitórias de venda a clientes finais, as tarifas sociais de venda a clientes, as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e das infraestruturas de alta pressão (terminal de GNL e armazenamento subterrâneo), assim como os preços dos serviços regulados que vigoram por um ano, entre 1 de outubro e 30 de setembro do ano seguinte, e que afetam os seguintes consumidores:

- As tarifas transitórias são aplicadas pelos comercializadores de último recurso aos consumidores que ainda não tenham mudado para o mercado livre (cerca de 227 mil em março de 2022);
- As tarifas sociais são aplicáveis a consumidores economicamente vulneráveis por todos

os comercializadores quer do mercado regulado, quer do mercado liberalizado;

- As tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição são aplicadas a todos os consumidores, dependendo do nível de pressão a que é realizado o consumo;
- As tarifas de acesso às infraestruturas de alta pressão (terminal de GNL e armazenamento subterrâneo) são aplicadas aos agentes de mercado que utilizam estas infraestruturas.

A fixação de tarifas de gás natural, para o ano gás 2022-2023, obedece a princípios que ponderam o equilíbrio de interesses entre os consumidores e as empresas reguladas, nomeadamente:

- Refletir os custos eficientes com as infraestruturas reguladas;
- Promover uma utilização adequada das redes de transporte e de distribuição pelos consumidores, mediante a definição da estrutura tarifária eficiente das tarifas de acesso às redes;
- Promover a concorrência no fornecimento de gás natural, através da estrutura tarifária das tarifas de acesso às infraestruturas de alta pressão (rede de transporte, terminal de GNL e armazenamento subterrâneo) pagas pelos comercializadores, de modo a facilitar as trocas comerciais e contribuir para a integração dos mercados de Portugal e de Espanha;
- Proteger os utilizadores das infraestruturas reguladas de variações tarifárias elevadas resultantes da volatilidade da procura.

3. Principais fatores que determinam a variação tarifária

A redução verificada nas tarifas de Acesso às Redes em alta pressão resulta, principalmente, dos ajustamentos aos proveitos permitidos de anos anteriores ao nível das infraestruturas de alta pressão.

Os ajustamentos aos proveitos permitidos correspondem às diferenças entre os proveitos permitidos definidos para as tarifas dos anos imediatamente anteriores e a recuperação de facto desses montantes através das tarifas.

No seu conjunto, os ajustamentos considerados em proveitos totalizam cerca de 73 milhões de euros a favor dos consumidores, mais 44 milhões de euros do que no ano anterior.

Esta circunstância deve-se, por um lado, a uma maior procura de gás natural ao nível da alta pressão, principalmente em 2020, que gerou uma maior faturação das tarifas de acesso às

infraestruturas de alta pressão face ao previsto, e por outro, a receitas extraordinárias e não previstas provenientes de leilões de atribuição de capacidade nas infraestruturas de alta pressão ocorridos em 2020 e em 2021.

Registe-se, ainda, que a tendência verificada no passado de diminuição dos custos de investimentos se alterou devido ao incremento dos custos de financiamento, que por sua vez advêm das políticas monetárias definidas a nível europeu para fazer face às pressões inflacionistas. No entanto, este efeito foi totalmente revertido pela evolução dos ajustamentos dos proveitos anteriormente referidos.

4. Proveitos regulados no ano gás 2022-2023

Proveitos por atividade regulada

		Unidade: 10 ³ EUR
		Proveitos 2022-2023
Proveitos do operador de receção, armazenamento e regaseificação de GNL	[a]	22 613
Proveitos do operador de armazenamento subterrâneo de gás	[b]	17 117
Proveitos do operador da rede de transporte de gás	[c]	29 060
Proveitos do operador logístico de mudança de comercializador		359
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás		219 584
<i>dos quais</i>		
Ajustamentos resultantes da aplicação das tarifas de UGS, URT e OLMC	[d]	-1 363
Proveitos da atividade de Distribuição de gás	[e]	213 029
Proveitos do comercializador de último recurso grossista	[f]	14 981
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás para fornecimento aos CUR		14 981
Proveitos dos comercializadores de último recurso		
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m ³		1 694
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás		987
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		639
Proveitos da atividade de Comercialização	[g]	69
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m ³		40 279
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás		13 994
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		19 834
Proveitos da atividade de Comercialização	[h]	6 451
Total dos proveitos das atividades reguladas [a]+[b]+[c]-[d]+[e]+[f]+[g]+[h]		304 683

5. Preços no mercado regulado no ano gás 2021-2022

A ERSE monitoriza, em base trimestral, a adequação da tarifa de Energia do mercado regulado, face aos custos de aquisição do Comercializador de Último Recurso grossista (CURg). Nos termos do Regulamento Tarifário, sempre que se verificar um desvio significativo relativamente ao custo de aquisição inicialmente previsto pela ERSE, deve realizar-se uma atualização da tarifa de Energia. Face aos parâmetros regulatórios atualmente em vigor, um desvio significativo

corresponde a uma diferença fora do intervalo de ± 4 EUR/MWh, originando uma atualização de ± 2 EUR/MWh.

Perante a subida continuada dos preços da energia, observa-se um desvio de + 4,72 EUR/MWh no ano gás 2021-2022 (1 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022). Assim, para adequar a tarifa de Energia aplicada aos clientes do mercado regulado à dinâmica do custo de aquisição, evitando desvios a recuperar em anos subsequentes, a ERSE atualiza a tarifa de Energia com um aumento de + 2 EUR/MWh, com efeitos a partir de 1 de julho de 2022.

De recordar que a anterior atualização da tarifa de Energia, também com um aumento de +2 EUR/MWh, entrou em vigor a 1 de abril de 2022. Estas atualizações apenas afetam os clientes finais que ainda são fornecidos em mercado regulado.

No caso das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais (TTVCF), aplicáveis à generalidade dos clientes finais em mercado regulado, referente aos consumos inferiores ou iguais a 10 000 m³/ano, representativo do segmento doméstico, observa-se a seguinte variação tarifária média, a partir de 1 de julho, face ao mês anterior:

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Varição Jul 2022 / Jun 2022
Baixa pressão com consumo $\leq 10\,000$ m ³ /ano	3,3%

O impacte na fatura de gás natural (incluindo taxas e impostos), nas tipologias mais representativas de clientes domésticos, face aos preços em vigor em junho de 2022, é o seguinte:

Fatura média mensal, a partir de julho 2022	
- Casal sem filhos [1.º escalão, consumo anual de 138 m ³]	12,73 €
- Casal com dois filhos [2.º escalão, consumo anual de 292 m ³]	24,11 €
Varição média face à fatura de junho 2022	
- Casal sem filhos [1.º escalão, consumo anual de 138 m ³]	0,33 €
- Casal com dois filhos [2.º escalão, consumo anual de 292 m ³]	0,70 €

Nota: Valores para Portugal continental, incluem taxas e impostos.

Estão sujeitos a estas variações os cerca de 227 mil consumidores que permanecem nos comercializadores de último recurso e que representam cerca de 2% do consumo nacional.

6. Preços no mercado regulado no ano gás 2022-2023

A ERSE aprova os preços de venda a clientes finais para os consumidores que se encontrem em mercado regulado, fornecidos por um dos 11 [comercializadores de último recurso retalhistas](#). Os preços aprovados pela ERSE são fixados para o conjunto do ano tarifário, designado por «ano

gás», que compreende o período entre o dia 1 de outubro até ao dia 30 de setembro do ano seguinte.

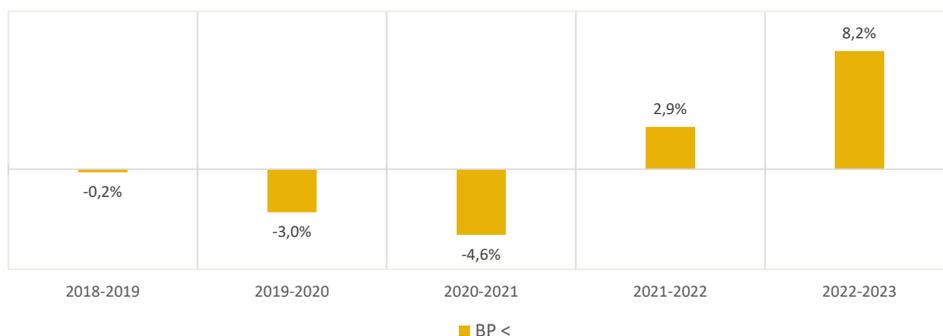
Os preços de venda a clientes finais fixados pela ERSE enquadram-se em duas categorias:

- **Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais (TTVCF)**, aplicável à generalidade dos clientes finais em mercado regulado.
- **Tarifa social de Venda a Clientes Finais (TVCF social)**, aplicável aos clientes finais economicamente vulneráveis em mercado regulado.

A TVCF social equivale à TTVCF reduzida num valor equivalente ao desconto social.¹

O processo de liberalização no setor do gás natural prevê a progressiva extinção das TTVCF, processo este já concluído nos níveis de Alta Pressão e Média Pressão. No caso da Baixa Pressão, o quadro legal estabelece o final do ano de 2022 como data limite para extinção das tarifas transitórias para os clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³. Para os demais, com consumos anuais iguais ou inferiores a 10 000 m³, compreendendo os consumidores residenciais e os pequenos negócios, a data limite é de 31 de dezembro de 2025.²

A figura seguinte ilustra as variações anuais da tarifa transitória para os consumidores finais em Baixa Pressão com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³ (BP<) desde o ano gás 2018-2019 até ao ano gás 2022-2023.



Face ao preço médio do ano gás anterior (2021-2022), os consumidores em mercado regulado registarão a partir de outubro (ano gás 2022-2023) um acréscimo médio de 8,2% no preço de venda final. Contudo, tendo presente as atualizações da tarifa de Energia ao longo de 2022, os

¹ Os consumidores com tarifa social beneficiarão de um desconto de 31,2% determinado com base nas tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, conforme Despacho n.º 3163/2021, de 24 de março, do membro do Governo responsável pela área da energia.

² Prazos previstos na Portaria n.º 83/2020, de 1 de abril.

consumidores em mercado regulado irão observar em outubro de 2022 um aumento médio de 3,9% face ao mês anterior.

O impacto na fatura de gás natural, nas tipologias mais representativas de clientes domésticos, face aos preços em vigor em setembro de 2022, é o seguinte:

Fatura média mensal, a partir de outubro 2022	
- Casal sem filhos [1.º escalão, consumo anual de 138 m ³]	13,21 €
- Casal com dois filhos [2.º escalão, consumo anual de 292 m ³]	24,98 €
Variação média face à fatura de setembro 2022	
- Casal sem filhos [1.º escalão, consumo anual de 138 m ³]	0,48 €
- Casal com dois filhos [2.º escalão, consumo anual de 292 m ³]	0,87 €

Nota: Valores para Portugal continental, incluem taxas e impostos.

Os consumidores sujeitos a estas variações são apenas os que permanecem no comercializador de último recurso. Para os consumidores em mercado livre, as tarifas de gás natural aplicáveis serão as definidas no respetivo contrato.

O exercício de escolha de comercializador e de ofertas comerciais mais vantajosas assume particular relevância num contexto de mercado. A ERSE disponibiliza um [simulador de preços de energia da ERSE](#) de modo a facilitar o exercício de escolha da oferta mais vantajosa pelos consumidores.

7. Preços no mercado livre no ano gás 2022-2023

Os preços de venda a clientes finais em mercado liberalizado são negociados de forma livre entre os comercializadores e os clientes finais, de acordo com a dinâmica entre a procura e a oferta.

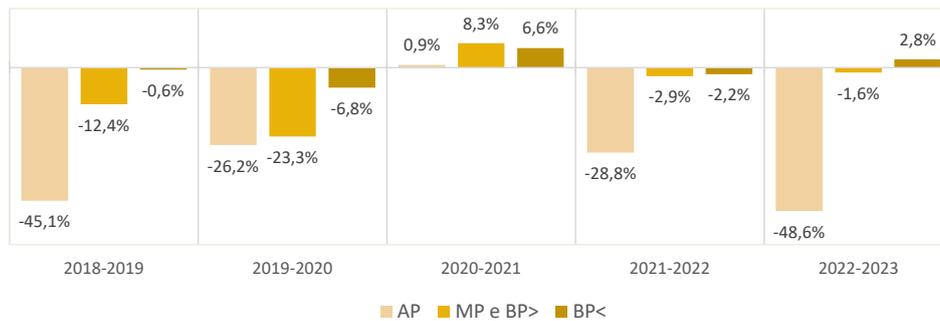
Contudo, as tarifas reguladas pela ERSE para a utilização das infraestruturas e serviços partilhados por todos os consumidores – as chamadas tarifas de Acesso às Redes - condicionam os preços praticados pelos comercializadores, uma vez que são aplicadas diretamente aos comercializadores que, por sua vez, as transmitem aos consumidores finais nas faturas de fornecimento.

As tarifas de Acesso às Redes são fixadas pela ERSE para o conjunto do ano tarifário, designado por «ano gás», que compreende o período entre o dia 1 de outubro até ao dia 30 de setembro do ano seguinte.

Esta circunstância, justifica que os comercializadores revejam normalmente os seus tarifários no mês de outubro de cada ano. É aconselhável que os consumidores também estejam atentos e

procurem usar os simuladores disponíveis. Se encontrarem uma melhor oferta de mercado, devem mudar de comercializador.

A figura seguinte ilustra as variações anuais das tarifas de Acesso às Redes, entre o ano gás 2018-2019 e o ano gás 2022-2023, para os diferentes níveis de pressão.



As variações nas tarifas de Acesso às Redes evidenciarão, em 5 anos, uma redução média anual de -31,6% em Alta Pressão, de -7,0% em Média Pressão e Baixa Pressão com consumo anual superior a 10 000 m³ (MP e BP >), e de -0,1% em BP < (essencialmente clientes domésticos).

A ilustração seguinte compara a faturação no setor do gás natural entre o mercado liberalizado e o mercado regulado. Como se observa, os valores da tarifa de Acesso às Redes e das taxas e impostos são idênticos para ambas as situações. Apenas a componente da energia e comercialização difere na medida que, em mercado liberalizado, cada comercializador define os seus valores em função da procura, dos custos de aprovisionamento e da concorrência.



De referir que, o impacte total nos consumidores em mercado liberalizado depende, não apenas das tarifas de Acesso às Redes, mas também, da componente de energia adquirida por cada comercializador nos mercados internacionais.

8. Desconto social

Os clientes finais economicamente vulneráveis, que estejam no mercado liberalizado, têm direito ao desconto social e beneficiam do mesmo valor que os clientes em mercado regulado. O desconto social³ é um desconto na tarifa de Acesso às Redes, publicado pela ERSE. Adicionalmente, os consumidores beneficiam de uma isenção do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos de Gás Natural.

O quadro seguinte apresenta o desconto social na fatura mensal de um cliente com Tarifa Social, para duas tipologias de consumidores.

Desconto social na fatura média mensal, a partir de outubro 2022	
- Casal sem filhos [1.º escalão, consumo anual de 138 m ³]	4,78 €
- Casal com dois filhos [2.º escalão, consumo anual de 292 m ³]	9,07 €

Nota: Valores para Portugal continental, incluem taxas e impostos.

Consulte o [site](#) da ERSE para aceder a um conjunto de conteúdos informativos, designadamente:

- O [simulador de preços de energia da ERSE](#), que compara as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural para os clientes residenciais e os pequenos negócios.
- Os boletins relativos ao setor do gás natural sobre as [ofertas comerciais](#) e o [mercado liberalizado](#).
- Um [módulo interativo](#) sobre o funcionamento do setor do gás natural.
- Um [vídeo didático](#) sobre como se calculam os preços do gás natural.

Lisboa, 1 de junho de 2022

³ Os consumidores com tarifa social beneficiarão de um desconto de 31,2% determinado com base nas tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, conforme [Despacho n.º 4049/2022](#), de 7 de abril, do membro do Governo responsável pela área da energia.